



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 07 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O INCISO I, DO ART. 6º DA LEI Nº 390, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O Inciso I do art. 6º da Lei nº 390 de 23 de dezembro de 2019 (LOA), alterada pela Lei 391 de 14/01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares no limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei, em observância ao que preceitua o art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 376 de 03 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º de julho de 2020.

Grupiara/MG, 07 de julho de 2020.


Ronaldo José Machado
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 07 / 07 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG